



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos L'Ouverture nº 335 – Bairro São Geraldo – Sete Lagoas / MG

CEP: 35.700-178 - Fone: 31 3779-6300 | www.setelagoas.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/LICITAÇÃO/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DE OUTRO LADO TOP CENTER TECNOLOGIA LTDA

CONTRATANTE: **PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS**, pessoa jurídica portadora do CNPJ 19.781.236/0001-30, com sede e administração na Rua Domingos L'Ouverture nº 335, Bairro São Geraldo do município de Sete Lagoas/MG, neste ato representado pelo Presidente Alcides Longo de Barros, nacionalidade brasileira, estado civil casado, profissão servidor público aposentado, portador do CPF nº [REDACTED] e da Carteira de Identidade nº [REDACTED] residente e domiciliado no Município de Sete Lagoas/MG.

CONTRATADA: **TOP CENTER TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº 04.270.051/0001-94, com sede e administração na Rua Professora Vicentina Barretos nº 70, bairro Planalto, município de Município, neste ato representada pela sócia administradora Flávia Soares Cunha de Queiroz, nacionalidade brasileira, estado civil casada, profissão empresária, portadora do CPF nº [REDACTED] e da Carteira de Identidade nº [REDACTED] residente e domiciliado na Rua [REDACTED] município de Ipatinga/MG.

(1) **FINALIDADE** – O presente contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a execução dos trabalhos definidos e especificados na *Cláusula Primeira*, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Presidente da Câmara exarado no processo licitatório nº 14/LICITAÇÃO/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O objeto do presente instrumento contratual é a **serviço de locação de impressoras multifuncionais, incluindo software de gerenciamento, manutenção preventiva periódica, manutenção corretiva, suporte técnico local e remoto em horário comercial, reposição de todas as peças e material de consumo (suprimentos) que se fizerem necessários, exceto papel, com sla de atendimento de 8 horas úteis**, conforme Termo de Referência e a proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** que é parte integrante e inseparável deste contrato administrativo.

DESCRIPTIVO TÉCNICO DO OBJETO:

QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
03	Impressora multifuncional laser colorida de média / grande capacidade - Processo de impressão: método de 4 cilindros / Velocidade de saída (cópia/impressão): 45 ppm P&B e colorido (LTR) / Tempo de aquecimento: menos de 20 segundos / Recuperação do modo repouso: menos de 10 segundos / Tempo da primeira cópia: (P&B e cores) 5,7/4 segundos / Resolução de cópia: 600 dpi / Indicador de quantidade: até 999 cópias / Alimentador de originais: alimentador de passada única (SPDF) / Capacidade de originais: 220 folhas / Tamanho do original: A5 a A3 / Gramatura do papel: simplex: 40 a 128 g/m ² Duplex: 52 a 128 g/m ² / Capacidade de papel padrão: 2 x 550 folhas + bandeja de alimentação manual 100 folhas Máximo: 4.700 folhas (com LCT Conjugada + LCT Lateral) / Tamanhos de papel suportados: 1ª bandeja de papel: A4 - 2ª bandeja de papel: A5 a A3, envelopes - bandeja de alimentação manual: A3, envelopes, tamanhos personalizados: largura: 90 a 320 mm, comprimento: 148 a 600 mm, Fax/Impressora; 148 a 457 mm Cópia/ Servidor de Documentos / Gramaturas de papel suportadas: bandejas padrão: 52 a 300 g/m ² - band. alim. manual: 52 a 300 g/m ² - unidade duplex: 52 a 256 g/m ² / Tipos de Papéis: comum, reciclado, timbrado, cartão, papel pré impresso, papel de resma, papel revestido alto brilho, papel colorido, envelopes, etiquetas e transparências / Capacidade de saída: padrão: 500 folhas - máx.: 3.625 fls. / Zoom: 25% a 400% em incrementos de 1% / Energia elétrica: 120V a 127V, 60Hz, 12ª / Consumo de energia: 1.584W ou menos / Valor do TEC: 1,85 kWh/semana / Especificações da Impressora (Padrão) CPU Processador Intel Celeron U3405 1.07GHz / Memória: 2GB RAM/250GB HD Padrão e Máximo / Linguagens de descrição de página padrão: PCL5c, PCL6, impressão direta de PDF, impressão de mídia e XPS opcional: Adobe PostScript3, IPDS e PictBridge / Fontes suportadas padrão: PCL: 45 fontes escalonáveis + 13 fontes internacionais, opcional: PostScript 3: 136 fontes Roman; IPDS: 108 fontes



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos L'Ouverture nº 335 – Bairro São Geraldo – Sete Lagoas / MG

CEP: 35.700-178 - Fone: 31 3779-6300 | www.setelagoas.mg.gov.br

	<p>Roman /Resolução máxima de impressão: 1200 x 1200 dpi / Interfaces de rede padrão: 1000Base-T/100 Base-TX/ 10Base-T Ethernet, USB2.0 Tipo A (3 Portas), USB2.0 Type B e entrada para SD no painel de operação / Protocolos de rede suportados: TCP/IP (IPv4, IPv6), IPX/SPX Rede/ Sistemas operacionais suportados: Windows XP/Vista/7/8/Server 2003/Server 2008/Server 2008R2/Server2012, Netware 6.5 Unix; Sun Solaris, HP-UX, SCO Open Server, Red Hat Linux, IBM AIX, Mac OS X v.10.5 ou mais, SAP R/3, NDPS Gateway, IBM iSeries AS/400-usando OS/400 Host Print Transform / Utilitários Web: Smart Device Monitor, Web Image Monitor, @Remote™ / Especificações do servidor de documentos: Máximo de documentos armazenados: 3.000 documentos / Capacidade máxima de páginas: 9.000 / Especificações do scanner: Resoluções do Scanner: digitalização em P&B e em cores de 100 a 600dpi, até 1200 dpi para digitalização TWAIN / Velocidade de digitalização: (P&B e em cores A4) 200/300 dpi: 110 ipm simplex - 180 ipm duplex / Área de digitalização: 297 mm a 432 mm / Métodos de Compressão: P&B: MH, MR, MMR, JPEG, JPEG - colorido: JPEG / Formatos de arquivo suportados: TIFF e PDF, página única e multipágina, PDF e PDF/A de alta compressão, JPEG de página única / Modos de digitalização: digitalizar-para-email (com suporte a LDAP), digitalizar-para-pasta (SMB/FTP/NCP), digitalizar-para-URL, digitalizar-para-mídia (USB/Cartão SD), digitalização TWAIN de Rede / Especificações do fax (opcional): resolução: 200 x 100 dpi, 200 x 200 dpi, 400 x400 dpi (com memória SAF opcional) / Velocidade do modem: 33,6 K 2.400 bps com redução automática / Métodos de compressão: MH, MR, MMR, JBIG / Velocidade de transmissão G3: aproximadamente 2 segundos/pág. (JBIG) / Velocidade de digitalização: até 82 dpm / Discagem automática: 2.000 números de discagem automática/discagem rápida; 100 números de discagem para grupos / Capacidade da memória (SAF) padrão: 4 MB (aprox. 320 páginas), opcional: 28 MB (aprox. 2,240 páginas) com memória SAF opcional / Características de Segurança: sistema de segurança por superposição de dados (DOSS), criptografia de HD, códigos de usuário, suporte a SNMP v3, criptografia, locked print (impressão bloqueada), autenticação de usuário, autenticação 802.1x cabeada, determinação de cotas/limite de conta, PDF assinado digitalmente, etc...</p>
30	<p>Impressora multifuncional laser monocromática de pequena/média capacidade - Tecnologia de Impressão: Feixe de Laser e impressão eletrofotográfica / Tipo do Digitalização: Folha, livro, objetos tridimensionais / Velocidade de Impressão: 52 ppm / Velocidade. da 1ª Impressão: 8,5 segundos ou menos / Escala de Cinza: 256 Níveis / Resolução de Cópia: 600 x 600 dpi / Resolução de Impressão: 600 x 600 dpi / Alimentação de Originais: Alimentador Recirculador de Originais Automático / Capacidade de Originais: 50 folhas / Tamanho do Original: 128 x 139,7mm a 216 x 356mm / Área Máxima de Imagem Vidro de Exposição: 216 x 297 mm / Diversas Cópias: Até 999 / Zoom Vidro de Exposição: 25% a 400% em incrementos de 1% - ARDF: 25% a 200% em incrementos de 1% / Suprimento de Papel: Bandeja para 550 folhas. + Bandeja de Alim. Manual para 100 folhas. = 650 folhas / Duplex Automático: Padrão / Capacidade de Produção: 500 folhas com a face para baixo / Tamanhos de Papel: Carta, Ofício, Executivo, Meio Carta, A4, A5, A6, B5, B6, F/GL, Ofício II, 210x330 mm, Envelopes: Com10, Monarch, C6, C5, DL; Tamanhos Personalizados: Largura: 98 a 216 mm, Comprimento: 140 mm a 356 mm / Gramaturas do Papel Bandejas Padrão e Opcionais: 52 a 220 g/m² Tipos de Papel: Papel Comum, Reciclado, Papel Meio grosso, Papel Grosso, Papel Fino, Transparência, Papel Timbrado, Etiquetas, Papel Colorido, Pré-impresso e Envelopes / CPU: 533 MHz. Memória: 1 GB de RAM Padrão / Máxima / Unidade de Disco Rígido: 128 GB (padrão) / Interfaces Padrão: Interfaces Ethernet 10/100Base-TX, USB 2.0 Alta velocidade Tipo B (para a conexão direta a computador), Interfaces Host USB 2.0 Dupla Tipo A (para conexão de dispositivos externos); USB 2.0 Dianteira/Interface de Entrada de Cartão SD (para Digitalizar-para / Imprimir-de mídia portátil) / Linguagens/Drivers de Impressora: PCL 5e, PCL 6, XPS, PostScript3 ® da Adobe / Ambientes Suportados: Windows XP, Vista, 7, Server 2003/2003R2, Server 2008/2008R2, Mac OS X v.10.2+, Novell NetWare v 6.5+, Citrix Presentation Server, UNIX/Linux / Protocolos de Rede: TCP/IP (IPv4, IPv6), IPX/SPX, Bonjour / Recursos Padrão de Segurança: Autenticação de Administrador; Autenticação de Usuário; Sobregravação de HD (DOSS) e Criptografia de Dados; Impressão Segura; Impressão Segura Criptografada; Determinação de Cotas / Tipo de Scanner: CCD em Cores / Tecnologia de Digitalização: Digitalização Plana Colorida c/Sensor de Imagem CCD / Resoluções de Digitalização: Modos Digitalizar-para: 100/200/300/400/600 dpi (Preto e Branco, ARDF e Vidro de Exposição) / TWAIN/WSD/WIA: 100 a 600 dpi / Velocidade de Digitalização: 30 ipm (PB/Cores, Carta com 200 dpi) / Tamanho Máximo do Original: Vidro de Exposição: Até 216 mm x 297 mm; ARDF: Até 216 mm x 1260 mm / Protocolos Rede: TCP -IP / Digitalizar-para-Email: POP, SMTP / Digitalizar-para-Pasta: SMB, FTP, NCP.</p>



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos L'Ouverture nº 335 – Bairro São Geraldo – Sete Lagoas / MG

CEP: 35.700-178 - Fone: 31 3779-6300 | www.setelagoas.mg.gov.br

01

Software de gerenciamento de impressões - Software de monitoramento e controle do parque de equipamentos, a ser implantado nos locais, paralelamente à instalação dos equipamentos, ter interface WEB e atender no mínimo aos seguintes requisitos básicos:

- 1) Ser homologado, no mínimo, para os navegadores Internet Explorer, Chrome e Firefox;
- 2) Deverá prever a filosofia de impressão departamental;
- 3) Permitir bilhetagem quando a rede estiver “on-line e off-line” (em caso de perda da comunicação entre as estações e o servidor, os dados deverão ser enviados quando a mesma for restabelecida);
- 4) o software deve permitir controle de usuário das impressões e estas serão transmitidas para a central de bilhetagem;
- 5) deverá possibilitar gerenciamento por centro de custo, cada um com controle de acesso via login com mínimo de três níveis;
- 6) fornecer ao gestor local controle via relatórios diversos com interface WEB, separando cada centro de custo, equipamento, computador e usuário;
- 7) conter gerador de relatórios com sumarização;
- 8) permitir a definição de cotas bloqueantes ou não bloqueantes por usuários e a geração de relatórios de utilização de cotas;
- 9) permitir a definição de cotas pelo número de páginas e valor monetário;
- 10) permitir a utilização do software e visualização dos relatórios e controles em qualquer equipamento dentro da rede;
- 11) identificar, de forma compulsória e não eletiva, 100% dos documentos enviados pelos usuários, em formato a ser definido;
- 12) permitir exportação de dados para quaisquer aplicativo de texto e planilha;
- 13) permitir a instalação do sistema no módulo cliente em estações que possuam impressoras locais;
- 14) aviso de consumo ambiental para conscientização da responsabilidade e compromisso com o meio ambiente;
- 15) acompanhamento on-line via WEB da produção dos equipamentos através de coletas dos contadores físicos, e permitir a comparação com o último contador faturado, ou outra data de corte de faturamento definida pela contratante. Possibilitando também, agendamento de relatórios destes contadores para envio automático para respectiva regional, para fins de auditoria;
- 16) capturar novos equipamentos instalados na rede de forma automática “plug & play”;
- 17) padrão de banco de dados MS-SQL;
- 18) possuir manuais e interfaces em Português, e toda documentação do sistema disponível em WEB;
- 19) abranger todos os componentes necessários ao pleno funcionamento da solução;
- 20) fornecer funcionalidades para administração e gerenciamento da solução
- 21) importação automática, mantendo a sincronia, via fontes externas de dados de usuários, através do Active Directory;
- 22) capacidade de trabalhar ao menos nos seguintes sistemas operacionais: Clientes: Microsoft Windows XP/Vista/7/8/10 ou Superior e Servidor: Microsoft Windows Server 2008 ou superior;
- 23) o software deve salvar no servidor, cópia em formato PDF de todos os documentos que forem impressos sendo possível sua verificação e visualização a qualquer momento pelo administrador do sistema com possibilidades de busca por conteúdo, para fins de auditoria;
- 24) permitir a definição de custos por impressora e por página, diferenciando custos para impressão em cor / P&B e simplex / duplex;
- 25) possuir acompanhamento gráfico em tempo real do volume de impressão em COR / P&B, Usuários que mais imprimem, Centro de Custos que mais imprimem e Impressoras que mais imprimem;
- 26) em cada página impressa, o software deve automaticamente incluir no rodapé do documento, em letras miúdas, o login do usuário, nome do usuário, nome do documento, a data e a hora de impressão;
- 27) o sistema deverá permitir o envio da impressão através de um portal web, utilizando da tecnologia drag in drop e permitindo fazer o upload do arquivo de impressão direto do DropBox e Google Drive;
- 28) a solução deverá permitir que logo em seguida ao envio da impressão pelo usuário, o sistema deve mostrar na tela do usuário, uma janela contendo informações referentes à impressão, como: nome do documento, total de página monocromática e colorida antes e após a impressão, padrão duplex ou não e quantidade de cópias, permitindo assim, o usuário de forma proativa validar a impressão, podendo confirmar ou cancelar o envio do documento a impressora, a fim de evitar desperdícios;
- 29) o sistema deverá possibilitar o gerenciamento dos trabalhos via web no modo gerente, para liberação dos trabalhos enviados por outros usuários;



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos L'Ouverture nº 335 – Bairro São Geraldo – Sete Lagoas / MG

CEP: 35.700-178 - Fone: 31 3779-6300 | www.setelagoas.mg.gov.br

	<p>30) possibilitar o envio do arquivo para uma única fila de impressão e liberar em qualquer impressora da rede;</p> <p>31) o sistema deve permitir a liberação da aplicação através de aplicativo QR code;</p> <p>32) permitir liberar a impressão com autenticação através de crachá, usuário e senha ou PIN;</p> <p>33) possuir aplicativo mobile para acompanhamento e monitoramento de dashboard das impressões, centros de custos, cotas, duplex e usuários;</p> <p>34) ser capaz de processar um arquivo e transformá-lo em um trabalho de impressão, a partir do envio de um e-mail;</p> <p>35) o sistema deve possuir relatório resumido agendado para envio por e-mail, possibilitando o acesso mais detalhado às informações de cota, contendo no mínimo os seguintes itens abaixo:</p> <p>a) Extrato do último mês e meses anteriores;</p> <p>b) Quantidades de páginas projetadas;</p> <p>c) Quantidades de páginas impressas;</p> <p>d) Custos de impressões e cópias;</p> <p>e) Informações de status de cotas através de cores, sendo: verde, que está dentro da quantidade de páginas projetadas e vermelho, quando a quantidade de páginas impressas excedeu o número de páginas projetadas.</p>
01	<p>Franquia global de impressões</p> <p>- 60.000 páginas (com cobertura de 20%) em preto mensais.</p> <p>- 3.000 páginas (com cobertura de 20%) em cores mensais</p> <p>Obs: Franquia cumulativa tanto para impressões em preto quanto para impressões em cores (em caso de não utilização da franquia mensal total, o eventual saldo residual é somado à franquia do(s) mês(es) subsequente(s) até o término da vigência do contrato)</p>

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento contratual tem origem no Processo Licitatório nº 14/LICITAÇÃO/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2022, homologado por decisão fundamentada do Presidente do Poder Legislativo, em conformidade com as normas ditadas pela Lei nº 10.520, de 2002 e da Lei nº 8.666, de 1993 e outras normas de direito civil e administrativo, aplicáveis subsidiariamente à espécie, estando a ele vinculado de forma total e plena.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO: O preço total para execução do objeto deste contrato é de **R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais)**, nos exatos termos da proposta comercial apresentada, independentemente de transcrição neste instrumento dele passa a fazer parte integrante e inseparável,

LOTE	ITEM	PRODUTO	QUANT.	V. TOTAL	
01	01	Impressora multifuncional laser colorida de média/grande capacidade	03	R\$ 6.875,00	
	02	Impressora multifuncional laser monocromática de pequena / média capacidade	30		
	03	Software de gerenciamento de impressões	01		
	04	FRANQUIA GLOBAL DE IMPRESSÕES			
		60.000 páginas/mês (com cobertura de 20%) em preto			
		3.000 página/mês (com cobertura de 20%) em cor			
		Franquia cumulativa tanto para impressões em preto quanto para impressão em cores (em caso de não utilização da franquia mensal total, o eventual saldo residual é somado à franquia do(s) mês(es) subsequente(s) até o término da vigência do contrato.			
VALOR A PAGAR PELA CÂMARA POR PÁGINA EXCEDENTE					
Páginas coloridas excedentes à franquia mensal				R\$ 0,78	
Páginas P&B excedentes à franquia mensal				R\$ 0,10	

1. A conferência do objeto deste contrato será efetuada por funcionário previamente indicado pela **CONTRATANTE**, preferencialmente lotado no setor requisitante, devendo noticiar à autoridade superior caso se encontre em desacordo com a proposta comercial apresentada pela licitante ou pelas condições dispostas neste edital.



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos L'OUVERTURE nº 335 – Bairro São Geraldo – Sete Lagoas / MG

CEP: 35.700-178 - Fone: 31 3779-6300 | www.setelagoas.mg.gov.br

2. O objeto deste contrato ficará sujeita à substituição quando comprovada condições inadequadas de consumo o qual deverá ser substituído imediatamente, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste edital.

2.1. O servidor responsável pelo recebimento do objeto, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

3. **Condições de Pagamento:** O Poder Legislativo efetuará o pagamento do objeto ora licitado no até o dia 10 (dez) do mês subsequente à locação dos equipamentos, mediante Relatório de Recebimento a ser expedido pelo funcionário responsável, o qual deverá estar acompanhado da respectiva Nota Fiscal, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

3.1. A Nota Fiscal emitida pela contratada deverá conter descrição dos serviços executados, o número do processo licitatório e os dados bancários para depósito do pagamento; indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações pertinentes ao ramo de atividade. Deverá, ainda, estar de acordo com a legislação tributária das esferas alcançadas e em conformidade com o objeto contratado no tocante à sua natureza.

3.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a qual estará sujeita à consulta aos sítios eletrônicos oficiais expedidores, devendo ainda a contratada atentar-se à legislação tributária municipal para emissão das Notas Fiscais, estando ciente que falhas poderão prejudicar os prazos definidos para pagamento dos serviços prestados.

3.3. A Contratada deverá obedecer aos ditames estabelecidos pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil vigente que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas, quando cabível.

3.4. O setor competente desta Casa Legislativa, para proceder ao pagamento, deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

3.4.1. O prazo de validade;

3.4.2. A data de emissão;

3.4.3. Os dados do contrato e da contratante;

3.4.4. O período de prestação dos serviços;

3.4.5. O valor a pagar, e

3.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para esta Casa.

4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo *PODER LEGISLATIVO*, o valor devido será acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 12% (doze por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos L'Ouverture nº 335 – Bairro São Geraldo – Sete Lagoas / MG

CEP: 35.700-178 - Fone: 31 3779-6300 | www.setelagoas.mg.gov.br

*N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.*

5. **Medida acauteladora:** Fica desde já reservado ao *PODER LEGISLATIVO* o direito de reter o pagamento se, no ato da conferência da execução e aceitação do objeto deste instrumento, for constatado alguma imperfeição, não estando condizente com o que foi licitado e contratado.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

1. O objeto deste instrumento contratual será executado no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento de contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato administrativo no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo de Sete Lagoas – www.camarasete.mg.gov.br -, podendo ser prorrogado para atender ao interesse da Câmara Municipal, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei Nacional nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - A presente despesa correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do exercício de 2022, constante na seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Ficha	PMSL	Especificação	Valor
10.312.040	1.580		Modernização Administrativa e Tecnológica	
3.3.3.90.40.00.00	14		Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação	R\$ 438.349.74

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

1. Recusando a licitante proponente a assinar o instrumento de contrato no prazo da Seção XIII, item 2, ou ainda, após assinado não cumpri-lo, total ou parcialmente, a Câmara poderá, **garantida a prévia defesa**, aplicar as penas do artigo 7º da Lei Nacional nº 10.520, de 2002, cumuladas com as sanções abaixo descritas, não necessariamente na ordem:

- a) **advertência**, nas hipóteses de prestação irregular do objeto licitado de que não resulte prejuízo para a execução contratual;
- b) **multa moratória de 0,5%** (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º (trigésimo) dia de atraso;
- c) **multa de 5%** (cinco por cento) do valor total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
- d) **multa de 10%** (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução parcial ou total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;
- e) **impedimento** de participar em licitação e de contratar com este Poder Legislativo Municipal por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
 - e.1) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - e.2) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - e.3) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - e.4) não mantiver a proposta;
 - e.5) falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - e.6) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - e.7) na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos L'Ouverture nº 335 – Bairro São Geraldo – Sete Lagoas / MG

CEP: 35.700-178 - Fone: 31 3779-6300 | www.setelagoas.mg.gov.br

c.8) deduzir pretensão ou defesa contra texto expresso de lei, fato incontroverso ou decisões das Cortes de Contas; opuser resistência injustificada ao andamento do processo; provocar incidente manifestamente infundado.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL: Constituem motivos para a rescisão deste instrumento de contrato todos aqueles elencados nos artigos 78 e 79 da Lei Nacional nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da aplicação das penas constantes neste instrumento. A rescisão do contrato poderá ocorrer:

- 1 - Por ato unilateral e escrito da Câmara, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei acima mencionada;
- 2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste processo licitatório, desde que haja conveniência para Câmara, ou,
- 3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
4. De Pleno Direito, ocorrendo de forma independente de vontade de ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Executar o objeto deste contrato licitação, obedecendo rigorosamente as normas inerente à atividade empresarial e instruções da fiscalização da Câmara.
2. Informar à fiscalização do contrato a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução do objeto desta licitação dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas que melhor entender para corrigir a situação.
3. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, sob pena de rescisão do contrato administrativo.
4. Não ceder ou transferir a terceiro, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório.
5. Responder pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à Câmara ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.
6. Garantir a qualidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

1. Comunicar à *CONTRATADA* qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução do instrumento de contrato;
2. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;
4. Efetuar o pagamento nas datas previstas neste instrumento;
5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela *CONTRATADA*, em relação ao objeto licitado;
6. Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
7. Rejeitar o objeto deste contrato quando constatado a má qualidade ou em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos L'Ouverture nº 335 – Bairro São Geraldo – Sete Lagoas / MG

CEP: 35.700-178 - Fone: 31 3779-6300 | www.setelagoas.mg.gov.br

8. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS TRIBUTOS: O valor dos tributos e respectivas alíquotas incidentes sobre a execução do objeto contratado, deverão ser discriminados na Nota Fiscal de forma detalhada e serão retidos pela Câmara no momento do pagamento, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NOVAÇÃO E RENÚNCIA DE DIREITOS:

1. O não exercício, por qualquer das partes aqui qualificadas, dos direitos que lhes são atribuídos neste instrumento de contrato não será considerado novação ou renúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO/SUBCONTRATAÇÃO:

1. A *CONTRATADA* não pode ceder, subcontratar e nem transferir, no todo ou em parte, o objeto deste processo e do futuro contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, nem ser executado em associação com terceiros, salvo com autorização prévia e por escrito da *CONTRATANTE*, sob pena de aplicação de sanção e/ou de rescisão contratual.

2. Operações de fusão, cisão ou incorporação, realizadas entre a *CONTRATADA* e terceiros, deverão ser comunicadas à *CONTRATANTE* e, na hipótese de ficar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

3. A *CONTRATADA* não pode ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste certame, salvo com autorização prévia e por escrito da *CONTRATANTE*. Deverá constar obrigatoriamente da autorização prévia que a *CONTRATANTE* opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos ao Cessionário estarão condicionados ao preenchimento pelo Cedente, de todas as suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os casos omissos neste instrumento contratual serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666, de 1993.

2. Qualquer tolerância por parte da *CONTRATANTE*, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas pela *CONTRATADA*, não importará, em hipótese alguma, em alteração das obrigações contratuais, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas do instrumento de contrato, devendo a *CONTRATANTE* exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

3. A contratação do objeto licitado não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a *CONTRATANTE* e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da *CONTRATADA* designadas para a execução do objeto contratado, sendo a *CONTRATADA* a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEI ANTICORRUPÇÃO:

1. A *CONTRATADA* ao celebrar o presente instrumento contratual reafirma que conhece e entende os termos da Lei Nacional nº 12.846, de 2013 – Lei Anticorrupção -, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições desta Lei.

2. A *CONTRATADA*, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obrigam a conduzir suas práticas comerciais, durante a execução deste contrato administrativo, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, bem como se compromete a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos L'Ouverture nº 335 – Bairro São Geraldo – Sete Lagoas / MG

CEP: 35.700-178 - Fone: 31 3779-6300 | www.setelagoas.mg.gov.br

indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem a Lei Anticorrupção.

3. Qualquer descumprimento da Lei Anticorrupção pela *CONTRATADA*, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão imediata deste contrato administrativo, independentemente de qualquer notificação, sob pena do pagamento de multa equivalente a 50% do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO: Não obstante a boa fé das partes fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas/MG para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste de contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos legais, juntamente com duas testemunhas que também o assinam.

Sete Lagoas/MG, 5ª feira, 1º de dezembro de 2022.

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS

Alcides Longo de Barros

Presidente do Poder Legislativo

TOP CENTER TECNOLOGIA LTDA

Flávia Soares Cunha de Queiroz

Sócia Administradora